



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

**Sessão** : Ordinária N° 1.869  
**Decisão Plenária** : PL/PE-305/2019  
**Item da Pauta** : 5.16.  
**Referência** : Protocolo nº 200106764/2019  
**Interessado** : Igor Vasconcelos de Lacerda

**EMENTA:** Aprova o relatório e voto do Relator, desfavorável à Revisão de Atribuição em nome do profissional Igor Vasconcelos de Lacerda.

### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido no auditório do Centro Universitário Tabosa de Almeida (ACES-UNITA), localizado na Avenida Portugal, nº 584 – Bairro Universitário – Caruaru/PE, no dia 19 de outubro de 2019, e; apreciando o relatório e voto do Relator, Conselheiro José Wellington de Brito Souza, desfavorável ao pleito, em epígrafe; considerando que o profissional Igor Vasconcelos de Lacerda, cursou Engenharia Civil, na Universidade Federal de Pernambuco e solicita revisão de atribuições, neste CREA – PE, sob o protocolo nº 200106764/2019; considerando a Instrução Técnica de 05 de julho de 2019, respaldada na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, Lei Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, Resoluções nº 218/73 e Resolução nº 1073/16, do Confea; considerando que, o solicitante, pretende revisão de suas atribuições para atuar na área de geoprocessamento, com base nos conhecimentos adquiridos na disciplina eletiva de “Métodos Computacionais para a Engenharia Civil”; considerando que existe no Sistema Confea/Crea uma legislação específica quanto a habilitação de profissionais para atividade de geoprocessamento; considerando que o profissional requer atribuição para atividade de geoprocessamento; considerando que essa atividade requer conhecimento na área de geoprocessamento, cartografia, processamento de Imagens, sensoriamento remoto, modelagem e bancos de dados geográficos e análise espacial; considerando que a Decisão Plenária do Confea PL– 087/04, exige a carga horária mínima de 360 horas para as disciplinas de: Topografia aplicada ao Georreferenciamento; Cartografia; Sistema de Referência; Projeções cartográficas; Ajustamentos; Métodos e Medidas de Posicionamento Geodésico; considerando que o profissional sustenta possível habilitação na disciplina de “Métodos Computacionais para a Engenharia Civil”, com carga horária de 60 horas; considerando que após a análise da documentação acostada e legislação em vigor foi observado que: a disciplina cita no seu conteúdo, entre outros, noções de geoprocessamento, entendemos que o conteúdo e carga horária não habilita o profissional a se responsabilizar pelo serviço; por fim, considerando o artigo 9º, inciso XIX, do Regimento deste Regional, cuja decisão compete ao Plenário, uma vez que o Regional não possui Câmara Especializada da modalidade, **DECIDIU aprovar com 16 (dezesesseis) votos favoráveis e 14 (catorze) votos contrários, o relatório e voto do relator, desfavorável do pleito.** Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil Evandro de Alencar Carvalho – Presidente. **Votaram com o relator os Conselheiros:** Alexandre José Rodrigues Mercanti, Alexandre Valença Guimarães, Burguivol Alves de Souza, Cássio Victor de Melo Alves, Clóvis Arruda d’Anunciação, Emanuel Araújo Silva, Emílio de Moraes Falcão Neto, Jarbas Morant Vieira, Jairo Souza Leite, Jorge Roberto Oliveira da Paixão, José Carlos da Silva Oliveira, José Wellington de Brito Cavalcanti, Luiz Antônio de Melo, Milton da Costa Pinto Júnior, Nielsen Christianni Gomes da Silva, Nilson Oliveira de Almeida, Rômulo Fernando Teixeira Vilela, e Walquir da Silva Fernandes. **Votos contrários dos Conselheiros:** Antônio Dagoberto de Oliveira, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Everdelina Roberta Araújo de Menezes, Fernando Antonio Beltrão Lapenda, Francisco Rogério Carvalho de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

Souza, Hilda Wanderley Gomes, Jorge Wanderley Souto Ferreira, Kleber Rocha Ferreira Santos, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Virgínia Lúcia Gouveia e Silva. Houve 01 (uma) abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 19 de outubro de 2019.

**Engenheiro Civil Evandro de Alencar Carvalho**  
**Presidente**